

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO N. 11/64

Autoriza a instalação da escola normal oficial de Guará ( Processo CEE n. 172/64).

O Conselho Estadual de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º, V, da Lei n. 7 940, de 7 de junho de 1 963 e à vista do Parecer n.44-64 das Câmaras Reunidas do Ensino Primário e do Ensino Médio, exarado no processo n. 172/64 do CEE, referente à proposta geral da Secretaria da Educação para a instalação de escolas normais oficiais,

RESOLVE:

"Fica autorizada a instalação da Escola Normal Oficial de Guará".

Aprovada pelo Conselho Estadual de Educação, em sessão plena de 31 de março e encaminhada à homologação do Senhor Secretário da Educação.

SÃO PAULO, 2 de abril de 1 964

a) PROF. ZEFERINO VAZ  
Presidente